

SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas do setor de concessões privadas prestadoras de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos no país. Com um corpo técnico experiente e grandes investimentos em inovação e implantação de novas instalações, suas 15 operações levam mais qualidade de vida e saúde a mais de 4 milhões de habitantes. Com atuação desde 1998, o Grupo Águas do Brasil tem como objetivo contribuir para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços. O Grupo tem a gestão de concessões em 15 municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e sua sede fica localizada em Niterói (RJ).

Em processo de expansão, o Grupo Águas do Brasil foi o vencedor do leilão da segunda fase da concessão de saneamento básico do Rio de Janeiro. Com isso, o Grupo passará a atender, no segundo semestre de 2022, 21 municípios fluminenses, incluindo 22 bairros da Zona Oeste do Rio. Serão R\$ 4,7 bilhões investidos ao longo de 35 anos de contrato.

Águas de Jahu, concessionária que atende o município de Jaú, é representada legalmente pelos diretores Ivan Mininel da Silva e Carlos Werner Benzecry.

INFORMAÇÕES

Os clientes de Águas de Jahu que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada na Rua Saldanha Marinho, 310, Centro - Jahu - SP, ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**, site **www.aguasdejahu.com.br**, **Aplicativo Cliente Águas**, **Chat Interativo** ou **0800 242 4827**.

Águas de Jahu S/A - Av. Comendador Ítalo Mazzei, 1250- Jd. Olímpia.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - SP. - Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188

CEP: 05403-000 São Paulo - SP. - Telefone: (11) 3066-8000

Secretaria Municipal de Saúde de Jahu - Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Avenida das Nações, 855, Centro, Jahu - SP. - Telefone: (14) 3602-3777

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012)

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 – dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.



Relatório Anual de Qualidade da Água Sistema de Abastecimento Concha de Ouro

2021

MANANCIAL

A água produzida e distribuída no sistema público Concha de Ouro é captada por meio de poço tubular profundo, localizado no bairro Concha de Ouro. Trata-se de um manancial subterrâneo, que tem como característica uma água de boa qualidade.

Conforme a Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021, as soluções alternativas coletivas de abastecimento supridas por manancial subterrâneo devem realizar cloração e fluoretação da água. Os artigos 8º e 9º da resolução CONAMA intitulam o poder público como responsável por realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No Estado de São Paulo, o CVS (Centro de Vigilância da Saúde) é o responsável por estas atividades.

A água produzida e distribuída pela concessionária Águas de Jahu cumpre rigorosamente as normas, procedimentos, parâmetros, números de amostras e frequência preconizados pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021, Resolução SS – 250, de 15 de agosto de 1995, Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e a Resolução SS 65, da Secretaria de Estado da Saúde, de 12 de abril de 2005.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Fluoretação	Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Águas de Jahu realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Fluoretos	Teor de concentração do íon fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 de 1,5mg/L e pela Resolução SS-250/96, entre 0,6mg/L até 0,8mg/L, cumprindo-se a legislação mais restritiva.
Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2021	Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021																	
	Físico - Químico									Bacteriológico								
	Fluoreto			Cloro			Turbidez			Cor			pH			Coliformes Totais		
	VMP = 1,5 mg/L			0,2 até 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			6,0 a 9,5 Sorensen			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês		
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes
Janeiro	10	12	0,7	10	12	1,8	10	12	0,2	5	12	1	10	12	7,15	10	12	12
Fevereiro	10	12	0,7	10	12	1,6	10	12	0,2	5	12	0,3	10	12	7,15	10	12	12
Março	10	13	0,7	10	13	1,4	10	13	0,2	5	13	0,5	10	13	7,17	10	13	13
Abril	10	10	0,6	10	10	1,1	10	10	0,2	5	10	0,1	10	10	7,16	10	10	10
Maiο	10	10	0,7	10	10	1,4	10	10	0,1	5	10	0,3	10	10	7,28	10	10	10
Junho	10	10	0,7	10	10	1,3	10	10	0,1	5	10	0,2	10	10	7,14	10	10	10
Julho	10	13	0,8	10	13	1,1	10	13	0,1	5	13	0,5	10	13	7,25	10	11	11
Agosto	10	10	0,7	10	10	1,1	10	10	0,1	5	10	0,1	10	10	7,20	10	10	10
Setembro	10	13	0,7	10	13	1,4	10	13	0,1	5	10	0,1	10	13	7,28	10	13	13
Outubro	10	12	0,7	10	12	1,1	10	12	0,1	5	12	0	10	12	7,19	10	12	12
Novembro	10	13	0,7	10	13	1,2	10	13	0,1	5	13	0,3	10	13	7,29	10	13	13
Dezembro	10	12	0,7	10	12	1,1	10	12	0,2	5	12	1,8	10	12	7,27	10	12	12

VMP = Valor Máximo Permitido.

Sistema: Poço Concha de Ouro.

Processo de Tratamento: Consiste em desinfecção, fluoretação e distribuição a partir de reservatório.

Município Abastecido: Jaú.

Análises Trimestrais e Semestrais

Os resultados encontrados mantiveram-se dentro do limite da legislação, não comprometendo a qualidade da água distribuída à população.

Senhores síndicos, divulguem este relatório a todos os condôminos.

